



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **RAZÕES DE VETO**

Projeto de Lei nº 281/12

Ofício A. T. L. nº 54, de 18 de outubro de 2019

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1702/2019

Senhor Presidente

Por meio do ofício acima referenciado, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 281/12, de autoria do Vereador Senival Moura, que objetiva denominar Passarela Adélia Corsi da Silva a passarela inominada localizada sobre a linha férrea da CPTM 12 Safira Brás/Calmon Viana, entre as estações Itaim Paulista e Jardim Romano, na altura dos números 1299/1295 da Rua Cordão de São Francisco, junto à Praça Maué Mirim, Vila Aimoré, Subprefeitura de Itaim Paulista.

Sem embargo dos meritórios propósitos que motivaram seu autor, o texto aprovado não comporta a pretendida sanção, visto não atender aos critérios legais vigentes para a denominação de vias e logradouros públicos municipais, motivo pelo qual, na conformidade das razões a seguir explicitadas, sou compelido a vetá-lo em sua totalidade, nos termos do artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Segundo dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Licenciamento, o logradouro visado consiste em passarela localizada sobre a linha férrea da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, integrando, portanto, a Administração do Governo do Estado de São Paulo.

Dessa forma, como a passarela não constitui logradouro oficial ou próprio municipal, não se faz possível sua denominação na forma estabelecida pela legislação local.

Nessas condições, evidenciada a razão que me compele a vetar a presente iniciativa, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa de Leis renovando, na oportunidade, a Vossa Excelência, os meus protestos de apreço e consideração.

BRUNO COVAS, Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/10/2019, p. 21

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).